



Número: **PL./0074.8/2022**
Origem: Legislativo
Autor: Deputado Fabiano da Luz
Regime: ORDINÁRIO

Reconhece a Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (CELESC), como empresa pública de relevante interesse social e econômico do Estado.

COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO
ARQUIVADO EM 16/01/23

PARECER(ES).....

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

EMENDA(S).....

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

PROJETO DE LEI N.º 74/2022

TRAMITAÇÃO

RUBRICA

* Lido no expediente da Sessão Plenária do dia 07/04/22
À Coordenadoria de Expediente em 07/04/22
Autuado em 07/04/22
À publicação em 07/04/22 D.A. n.º _____, de ____/____/____
Publicado no D.A. n.º _____, de ____/____/____

[Handwritten Signature]

* À Coordenadoria das Comissões em 07/04/22
* À Comissão de Junça em 25/05/22
Relator designado: Deputado Marcus machado
Parecer do Relator: (X) favorável () contrário
Leitura do Parecer na reunião do dia 25/05/22
(X) aprovado () rejeitado

[Handwritten Signature]

* À Coordenadoria das Comissões em 25/05/22
* À Comissão de Trabalho em 25/05/22
Relator designado: Deputado _____
Parecer do Relator: () favorável () contrário
Leitura do Parecer na reunião do dia ____/____/____
() aprovado () rejeitado

[Handwritten Signature]

* À Coordenadoria das Comissões em ____/____/____
* À Comissão de _____ em ____/____/____
Relator designado: Deputado _____
Parecer do Relator: () favorável () contrário
Leitura do Parecer na reunião do dia ____/____/____
() aprovado () rejeitado

* À Coordenadoria de Expediente em ____/____/____
Comunicado ____/____/____
Incluído na Ordem do Dia em ____/____/____
() proposição aprovada em turno único
() com emendas () sem emendas
() proposição rejeitada - comunicação ao Plenário em ____/____/____

* À Comissão de Constituição e Justiça em ____/____/____
Publicada a Redação Final no D.A. n.º _____, de ____/____/____
Votação da Redação Final em ____/____/____
Encaminhado o Autógrafo em ____/____/____ Ofício n.º _____
Transformado em Lei n.º _____, de ____/____/____
Publicada no Diário Oficial n.º _____, de ____/____/____
Publicada no D.A. n.º _____, de ____/____/____

Obs.: _____

* À Coordenadoria de Documentação em 16/05/23

[Handwritten Signature]



PL./0074.8/2022

PROJETO DE LEI

Reconhece a Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC, como empresa pública de relevante interesse social e econômico do Estado.

Art. 1º Fica reconhecida como empresa pública de relevante interesse social e econômico do Estado a Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC.

Art. 2º Seu reconhecimento se dá pelos relevantes serviços prestados a todos os catarinenses, ela que está entre as maiores empresas do setor elétrico brasileiro, com destaque nas áreas de distribuição e geração de energia.

Art. 3º O reconhecimento da empresa pública de relevante interesse social e econômico se materializará, em data a ser definida pela Mesa Diretora desta Casa, com a outorga de uma placa expedida por esta Assembleia Legislativa.

Art. 4º Para manutenção de seu reconhecimento a Celesc continuará realizando ações de fortalecimento, como concurso público e valorização salarial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz

Lido no expediente
028ª Sessão de 07/04/22
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(14) TRABALHO
(20) ECONOMIA
()
Secretário

Ao Expediente da Mesa
Em _____
Deputado Ricardo Alba
1º Secretário

Ao Expediente da Mesa
Em 06/04/2022
Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



Justificativa

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

Trata-se de Projeto de Lei que “Reconhece a Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC, como empresa pública de relevante interesse social e econômico do Estado.”

A Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC está entre as maiores empresas do setor elétrico brasileiro, com destaque nas áreas de distribuição e geração de energia. Estruturada como Holding em 2006, a Empresa possui duas subsidiárias integrais – a Celesc Distribuição S.A. e a Celesc Geração S.A. Além disso, detém o controle acionário da Companhia de Gás de Santa Catarina (SCGÁS) e é sócia das empresas Dona Francisca Energética S.A. (DFESA), Empresa Catarinense de Transmissão de Energia S.A. (ECTE), Companhia Catarinense de Água e Saneamento (CASAN) e do projeto da Usina Hidrelétrica Cubatão S.A.

Controlada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, acionista majoritário da empresa com 50,18% das ações, a Celesc é a maior estatal catarinense e motor do desenvolvimento social e econômico catarinense, atendendo em sua área de concessão 92% do estado, além de um município do Paraná.

Uma das poucas empresas públicas do setor de distribuição de energia do país, a Celesc é exemplo de bons serviços prestados à população, figurando anualmente entre as melhores empresas na avaliação dos clientes em consultas realizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e pela Associação Brasileira de Distribuidoras de Energia Elétrica (Abradee).

Além do reconhecimento nacional, a Celesc é premiada internacionalmente pela qualidade na prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, acumulando pódios recorrentes no Prêmio CIER de Satisfação de Clientes, concedido pela Comisión de Integración Energética Regional (CIER).

Adicionalmente ao reconhecimento nacional e internacional pelos bons serviços prestados, a Celesc tem, hoje, a menor tarifa de energia elétrica do Brasil entre as concessões outorgadas pelo Ministério de Minas e Energia, demonstrando que uma empresa pública pode atender a sociedade com qualidade com custos justos.

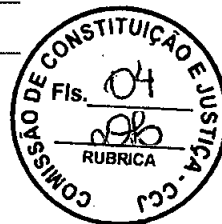
Ao longo da história, a Celesc demonstrou pelo trabalho de seus empregados e pela responsabilidade com a sociedade catarinense, seu papel fundamental para Santa Catarina. Constantemente ameaçada de privatização, a Celesc deve ser mantida pública e sob controle estatal para fomentar, através de políticas públicas de universalização do acesso à energia de qualidade, o desenvolvimento econômico e social catarinense.

Ante ao exposto e considerando a relevância da matéria que solicito o apoio e submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e aprovação da matéria.

Sala das Sessões,


Deputado Fabiano da Luz

DIRETORIA LEGISLATIVA
Original Recebido em 06/10/2012
Funcionário Guilherme
Assinatura [assinatura]
Encaminhado Nesta data à 1ª secretaria da Mesa
Hora 14 : 50



DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Milton Hobus, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0074.8/2022, o Senhor Deputado Marcius Machado, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 18 de abril de 2022



Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0074.8/2022

“Reconhece a Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC, como empresa pública de relevante interesse social e econômico do Estado.”

Autor: Deputado Fabiano da Luz

Relator: Deputado Marcius Machado

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, que pretende reconhecer a Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (CELESC) como empresa pública de relevante interesse social e econômico do Estado de Santa Catarina.

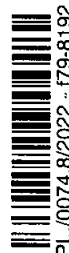
Na Justificativa (p. 3 dos autos eletrônicos), o Autor assevera, textualmente, que:

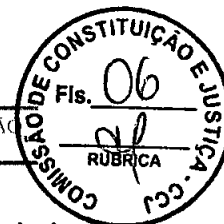
[...]

A Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC está entre as maiores empresas do setor elétrico brasileiro, com destaque nas áreas de distribuição e geração de energia. Estruturada como Holding em 2006, a Empresa possui duas subsidiárias integrais - a Celesc Distribuição S.A. e a Celesc Geração S.A. Além disso, detém o controle acionário da Companhia de Gás de Santa Catarina (SCGÁS) e é sócia das empresas Dona Francisca Energética S.A. (DFESA), Empresa Catarinense de Transmissão de Energia S.A. (ECTE), Companhia Catarinense de Água e Saneamento (CASAN) e do projeto da Usina Hidrelétrica Cubatão S.A.

Controlada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, acionista majoritário da empresa com 50,18% das ações, a Celesc é a maior estatal catarinense e motor do desenvolvimento social e econômico catarinense, atendendo em sua área de concessão 92% do estado, além de um município do Paraná.

Uma das poucas empresas públicas do setor de distribuição de energia do país, a Celesc é exemplo de bons serviços prestados à população, figurando anualmente entre as melhores empresas na





avaliação dos clientes em consultas realizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e pela Associação Brasileira de Distribuidoras de Energia Elétrica (Abradee).

Além do reconhecimento nacional, a Celesc é premiada internacionalmente pela qualidade na prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, acumulando pódios recorrentes no Prêmio CIER de Satisfação de Clientes, concedido pela Comisión de Integración Energética Regional (CIER).

Adicionalmente ao reconhecimento nacional e internacional pelos bons serviços prestados, a Celesc tem, hoje, a menor tarifa de energia elétrica do Brasil entre as concessões outorgadas pelo Ministério de Minas e Energia, demonstrando que uma empresa pública pode atender a sociedade com qualidade com custos justos.

Ao longo da história, a Celesc demonstrou pelo trabalho de seus empregados e pela responsabilidade com a sociedade catarinense, seu papel fundamental para Santa Catarina. Constantemente ameaçada de privatização, a Celesc deve ser mantida pública e sob controle estatal para fomentar, através de políticas públicas de universalização do acesso à energia de qualidade, o desenvolvimento econômico e social catarinense.

[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 7 de abril de 2022, ocasião em que foi designado o seu trâmite regimental e o encaminhamento a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, fui designado à relatoria.

É o relatório do essencial.

II – VOTO

De acordo com os arts. 72, I, 144, I, 209, I, e 210, II, do Regimento Interno deste Poder, cabe a esta Comissão, nesta fase processual, a análise da presente matéria no que toca à sua admissibilidade, à luz dos aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.





Inicialmente, procedendo à análise da proposição quanto à sua constitucionalidade formal, constatei que a matéria em estudo vem estabelecida por meio de projeto de lei ordinária, vez que não reservada à lei complementar, nos termos do art. 57 da Constituição estadual.

Ainda sob o aspecto da constitucionalidade formal, denoto que o objeto da matéria em comento não está incluído entre aqueles reservados, de forma privativa, ao Governador do Estado, especificamente a teor do § 2º do art. 50 da Carta Política catarinense.

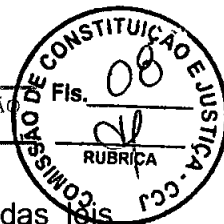
No tocante à constitucionalidade sob o aspecto material, a meu ver, o Projeto de Lei está em consonância com a ordem constitucional vigente.

Quanto aos aspectos da legalidade, juridicidade e regimentalidade também não vislumbro nenhum obstáculo à tramitação da proposição legislativa em apreço.

Entretanto, constatei a necessidade de apresentar uma Emenda Supressiva aos arts. 2º, 3º e 4º do texto da proposição, em razão de que (I) o art. 2º não tem expreso comando legal, tratando-se, simplesmente, de justificação à matéria objeto da proposta de lei, (II) o art. 3º prevê concessão de outorga de placa, a ser expedida por Assembleia Legislativa, todavia, no âmbito desta Assembleia o assunto é regulado pelo Ato da Mesa nº 275¹, de 23 de junho de 2021, que institui o Ato Parlamentar Solene, no âmbito desta Assembleia, destinado a comemorações e homenagens especiais a pessoas físicas ou jurídicas que, no campo de suas atividades, realizam ações destacadas de relevante interesse social no Estado, e (III) o art. 4º trata, tão somente, de missão ou de valores da Companhia a ser reconhecida como de relevante interesse social, nada além disso, não se revestindo dos atributos necessários para um dispositivo legal, tudo em sintonia com a Lei

¹ "Dispõe sobre os Atos Parlamentares Solenes destinados a comemorações e homenagens especiais, e regulamenta as Sessões Solenes e Especiais."

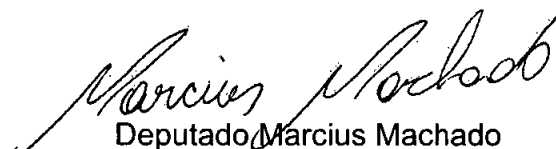




Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, que rege a redação das leis catarinenses.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final, e 210, II, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da regimental tramitação do **Projeto de Lei nº 0074.8/2022 com a Emenda Supressiva que ora apresento**, devendo a proposição seguir seu trâmite processual, tal como determinado no despacho inicial apostado à p. 2 pelo 1º Secretário da Mesa.

Sala das Comissões,


Deputado Marcius Machado
Relator

25/05/2022



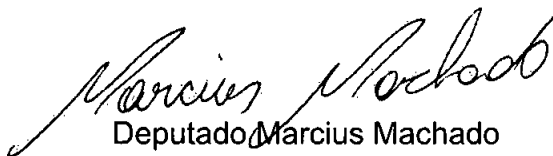


EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0074.8/2020

Ficam suprimidos os arts. 2º, 3º e 4º do Projeto de Lei nº 0074.8/2022.

Sala das Comissões,

25/05/2022


Deputado Marcius Machado
Relator





FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
 rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) MARCÍUS MACHADO, referente ao

Processo PL./0074.8/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 05 a 09.

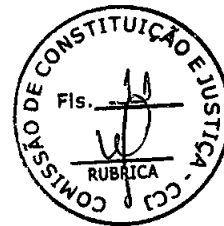
OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. José Milton Scheffer	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Marcíus Machado	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Mauro de Nadal	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 25/05/2022


Fabiano Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões
Matricula 3781



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, em sua reunião de 25 de maio de 2022, exarado Parecer FAVORÁVEL com APROVAÇÃO da(s) emenda(s) Supressiva(s) ao Processo Legislativo nº PL./0074.8/2022, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 25 de maio de 2022



Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria



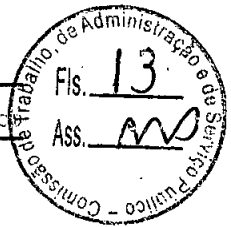
DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Volnei Weber, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0074.8/2022, o Senhor Deputado Jair Miotto, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 26 de maio de 2022

Pedro Squizzato Fernandes
Chefe de Secretaria



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0074.8/2022

“Reconhece a Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (CELESC), como empresa pública de relevante interesse social e econômico do Estado.”

Autor: Deputado Fabiano da Luz

Relator: Deputado Jair Miotto

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno deste Poder, fui designado para a relatoria do presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, o qual tem por objetivo reconhecer a Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (CELESC) como empresa pública de relevante interesse social e econômico do Estado.

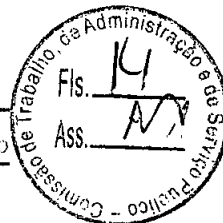
Com o propósito de contextualizar e facilitar a compreensão da matéria, transcrevo a Justificativa do Autor da proposição (p. 3 dos autos eletrônicos), nos seguintes termos:

A Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC está entre as maiores empresas do setor elétrico brasileiro, com destaque nas áreas de distribuição e geração de energia. Estruturada como Holding em 2006, a Empresa possui duas subsidiárias integrais - a Celesc Distribuição S.A. e a Celesc Geração S.A. Além disso, detém o controle acionário da Companhia de Gás de Santa Catarina (SCGÁS) e é sócia das empresas Dona Francisca Energética S.A. (DFESA), Empresa Catarinense de Transmissão de Energia S.A. (ECTE), Companhia Catarinense de Água e Saneamento (CASAN) e do projeto da Usina Hidrelétrica Cubatão S.A.

Controlada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, acionista majoritário da empresa com 50,18% das ações, a Celesc é a maior estatal catarinense e motor do desenvolvimento social e econômico catarinense, atendendo em sua área de concessão 92% do estado, além de um município do Paraná.

Uma das poucas empresas públicas do setor de distribuição de energia do país, a Celesc é exemplo de bons serviços prestados à população, figurando anualmente entre as melhores empresas na





avaliação dos clientes em consultas realizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e pela Associação Brasileira de Distribuidoras de Energia Elétrica (Abradee).

Além do reconhecimento nacional, a Celesc é premiada internacionalmente pela qualidade na prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, acumulando pódios recorrentes no Prêmio CIER de Satisfação de Clientes, concedido pela Comisión de Integración Energética Regional (CIER).

Adicionalmente ao reconhecimento nacional e internacional pelos bons serviços prestados, a Celesc tem, hoje, a menor tarifa de energia elétrica do Brasil entre as concessões outorgadas pelo Ministério de Minas e Energia, demonstrando que uma empresa pública pode atender a sociedade com qualidade com custos justos.

Ao longo da história, a Celesc demonstrou pelo trabalho de seus empregados e pela responsabilidade com a sociedade catarinense, seu papel fundamental para Santa Catarina. Constantemente ameaçada de privatização, a Celesc deve ser mantida pública e sob controle estatal para fomentar, através de políticas públicas de universalização do acesso à energia de qualidade, o desenvolvimento econômico e social catarinense.

[...]

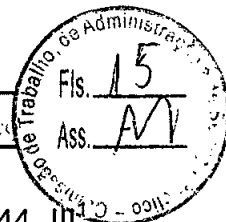
A proposição foi aprovada, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça – nos termos do Relatório e Voto do Deputado Marcius Machado, com a apresentação de Emenda Supressiva aos arts. 2º, 3º e 4º do Projeto, pelos motivos ali amplamente expostos –, a qual, ao fim, entendeu não haver óbice legal ao trâmite regular da matéria, em Reunião ocorrida no dia 25 de maio de 2022 (pp. 5/10).

Na sequência, o Projeto de Lei aportou nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual fui designado à relatoria, na forma regimental.

É o sucinto relatório.

II – VOTO





Preliminarmente, anoto que, por força do disposto nos arts. 144, III,¹ e 209, III², do Regimento Interno deste Poder, cumpre a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 80³ do mesmo Estatuto interno.

Da análise cabível no âmbito desta Comissão, observa-se, nos autos, que a medida visada pelo Projeto de Lei sob exame é oportuna e conveniente, tendo em vista que a Celesc é exemplo de bons serviços prestados à população, figurando anualmente entre as melhores empresas na avaliação dos clientes em consultas realizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e pela Associação Brasileira de Distribuidoras de Energia Elétrica (Abradee).

Nesse contexto, julgo que a proposição legislativa em referência tem relevância social e, sendo assim, vislumbro presente na proposta o interesse público, razão pela qual concluo que merece ser acatada neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialeosc, voto pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0074.8/2022, com a Emenda Supressiva de p. 9 aprovada na CCJ.**

Sala das Comissões,

Deputado Jair Miotto
Relator

¹ Art. 144. Antes da deliberação do Plenário, as proposições, exceto os requerimentos, moções e pedidos de informação, serão submetidas à manifestação das Comissões, cabendo:

[...]

III – às demais Comissões a que estiver afeta a matéria, o exame do interesse público.

² Art. 209. A distribuição de matéria às Comissões será feita por despacho do 1º Secretário, observadas as seguintes normas:

[...]

III – por último, às Comissões a que estiver afeto o assunto, até o máximo de três, respeitado o campo temático ou a área de atividade, para exame do interesse público.

³ Art. 80. São os seguintes os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora: [...]





DESPACHO

Por ordem do Senhor Presidente, archive-se, de acordo com o art. 183 do Regimento Interno, o PL./0074.8/2022, que “Reconhece a Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (CELESC), como empresa pública de relevante interesse social e econômico do Estado”.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2023.

Evandro Carlos dos Santos
Diretor Legislativo